



cancelado

FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE VEIGA DE LILA

JUNTA DE FREGUESIA

DESPACHO

Assunto: Distribuição de funções pelos membros da Junta de Freguesia

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o regime jurídico das autarquias locais.
2. Compete ao Presidente da Junta de Freguesia, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, distribuir funções pelos restantes membros da Junta de Freguesia e designar o seu substituto legal nas situações de faltas e impedimentos.
3. Nestes termos, o Presidente da Junta de Freguesia determina que o seu substituto legal é a secretária da Junta de Freguesia, Dora Isabel Alves Roque, e na ausência desta, o tesoureiro da Junta de Freguesia, José Manuel Gomes Teixeira.
4. A fim de serem distribuídas as funções dispostas no n.º 3 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino que as mesmas sejam distribuídas da seguinte forma:

À secretária: Dora Isabel Alves Roque

- A elaboração das atas das reuniões da Junta de Freguesia;
- A certificação, mediante despacho do Presidente da Junta de Freguesia, dos factos que constem dos arquivos da Freguesia e, independentemente de despacho, o conteúdo das atas das reuniões da Junta de Freguesia;
- A subscrição dos atestados que devam ser assinados pelo Presidente da Junta de Freguesia;
- A execução do expediente da Junta de freguesia;

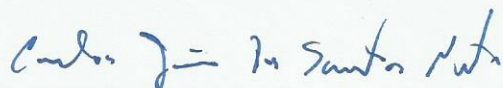
Ao tesoureiro: José Manuel Gomes Teixeira

- A arrecadação das receitas, o pagamento das despesas autorizadas e a escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respetivos documentos que são assinados pelo Presidente da Junta de Freguesia.

O presente despacho produz efeitos a 18 de outubro de 2021.

São Pedro de Veiga de Lila, 18 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA

A handwritten signature in blue ink, reading "Carlos João dos Santos Neto".

CARLOS JOÃO DOS SANTOS NETO